



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.155

de 04 de junho de 1996

Modifica o Anexo III da Tabela de Vencimentos da Lei nº 1.087, de 29/04/94 (Plano de Cargos e Salários) - Cargos Efetivos.

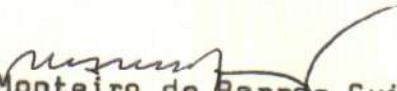
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Anexo III da Tabela de Vencimentos da Lei nº 1.087, de 29/04/94 (Plano de Cargos e Salários) - Cargos Efetivos, mais dois itens no Cargo de Professor de 5ª a 8ª série habilitado e de 5ª a 8ª série de Professor não habilitado:

<u>PROFESSOR HABILITADO</u>			
<u>NÍVEL</u>	<u>CARGO</u>		<u>VENC.</u>
I	- PRO 5/8		R\$ 240,00
II	- PRO 5/8		R\$ 264,00
III	- PRO 5/8		R\$ 290,00
IV	- PRO 5/8		R\$ 319,00
V	- PRO 5/8		R\$ 350,00
<u>PROFESSOR NÃO HABILITADO</u>			
<u>NÍVEL</u>	<u>CARGO</u>		<u>VENC.</u>
I	- PRO-NH 5/8		R\$ 200,00
II	- PRO-NH 5/8		R\$ 220,00
III	- PRO-NH 5/8		R\$ 242,00
IV	- PRO-NH 5/8		R\$ 266,00
V	- PRO-NH 5/8		R\$ 292,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 1996.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de junho de 1996.


Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães

- Prefeito Municipal -